

七、[.....]

7. [...].

八、[.....]

8. [...].

九、[.....]

9. [...].

十、[.....]

10. [...].

十一、[.....]

11. [...].

十二、[.....]

12. [...].

十三、[.....]

13. [...].

十四、[.....]

14. [...].

十五、當懸掛八號或以上熱帶氣旋信號或發出第三級警告/黑色風暴潮警告時，宋玉生廣場停車場在隨後一小時關閉。”

15. O Auto-Silo da Alameda Dr. Carlos d'Assumpção será encerrado uma hora após ser içado o sinal de tempestade tropical igual ou superior ao grau 8 ou emitido o aviso de «*storm surge*» do grau 3/preto.»

二、本批示自公佈翌日起生效。

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

二零一八年四月十九日

19 de Abril de 2018.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 73/2018 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 73/2018

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第35/2003號行政法規《公共泊車服務》核准的《公共泊車服務規章》第八條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no artigo 8.º do Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 35/2003 (Serviço Público de Parques de Estacionamento), o Chefe do Executivo manda:

一、第339/2015號行政長官批示核准的《亞馬喇前地停車場之使用及經營規章》第一條，修改如下：

1. O artigo 1.º do Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo Praça de Ferreira do Amaral, aprovado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 339/2015, passa a ter a seguinte redacção:

“第一條
使用之條件

«Artigo 1.º

Condições de utilização

一、[.....]

1. [...].

二、[.....]

2. [...].

三、[.....]

3. [...].

四、[.....]

4. [...].

五、[.....]

5. [...].

六、[.....]

6. [...].

七、[.....]

7. [...].

八、[……]

九、[……]

十、[……]

十一、當懸掛八號或以上熱帶氣旋信號或發出第三級警告/黑色風暴潮警告時，亞馬喇前地停車場在隨後一小時關閉。”

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零一八年四月十九日

行政長官 崔世安

8. [...].

9. [...].

10. [...].

11. O Auto-Silo Praça de Ferreira do Amaral será encerrado uma hora após ser içado o sinal de tempestade tropical igual ou superior ao grau 8 ou emitido o aviso de «storm surge» do grau 3/preto.»

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

19 de Abril de 2018.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 74/2018 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第35/2003號行政法規《公共泊車服務》核准的《公共泊車服務規章》第八條的規定，作出本批示。

一、第340/2015號行政長官批示核准的《藝園停車場之使用及經營規章》第一條，修改如下：

“第一條
使用之條件

一、[……]

二、[……]

三、[……]

四、[……]

五、[……]

六、[……]

七、[……]

八、[……]

九、[……]

十、[……]

十一、[……]

十二、[……]

Despacho do Chefe do Executivo n.º 74/2018

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no artigo 8.º do Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 35/2003 (Serviço Público de Parques de Estacionamento), o Chefe do Executivo manda:

1. O artigo 1.º do Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo Jardim das Artes, aprovado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 340/2015, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 1.º
Condições de utilização

1. [...].

2. [...].

3. [...].

4. [...].

5. [...].

6. [...].

7. [...].

8. [...].

9. [...].

10. [...].

11. [...].

12. [...].